

paganda do Plano de Expansão Industrial.

ARTIGO 2º: -O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Serviços de Administração Fazendária e
Repartições Subordinadas.

3.1.1.1.0.3. -Pessoal

03 -Vencimentos de Mensalistas. R\$ 2.000,00

C) Secção de Despesas

10 -Vencimentos de Mensalistas. R\$ 2.000,00

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Reparações Diversas

3.1.1.1.9.9. -Pessoal

01--Salários de Diaristas. R\$ 4.000,00

T o t a l R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício J. de Azevedo Oliveira
Vereador Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

- LEI Nº 0147/70, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.970 -

:Crédito especial de R\$ 1.500,00 para o Cartório Eleitoral do Município:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I:-

ARTIGO 1º: -Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao Cartório Eleitoral do Município.

ARTIGO 2º: -O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes na anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SAÚDE

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.2.0.7.2. - Material de Consumo

01 - Gasolina, óleo, peças, etc. R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

A. Oliveira

Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 0148/70, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.970.

:Crédito especial de R\$ 2.000,00 para as Caixas Esco-
lares das Escolas Isoladas do Município:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na contadoria municipal um crédito espe-
cial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado às Caixas -
Escolares das Escolas Isoladas do Município.

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentá-
ria:

SAÚDE

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.2.0.7.2.- Material de Consumo

01 - Gasolina, óleo, peças, etc. R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

A. Oliveira

Vereador Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 0149/70, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.970.

:Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal do
MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização)-